



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9210, (35)3701-9211 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 12/2019

Processo nº 23087.002271/2019-19

SELEÇÃO DE NÃO BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIFAL-MG

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

1.1. A Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG, através de sua Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a realização de seleção para admissão de discentes matriculados no curso de licenciatura em Letras Português, Letras Espanhol, Física, Química, Ciências Biológicas, Geografia, Ciências Sociais, Pedagogia e Matemática para participar do Programa Institucional de Residência Pedagógica– RP, nos termos do Edital nº 006/2018/CAPES, da Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 175/2018/CAPES, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1.2. O Presente edital destina-se ao preenchimento de vagas de **residentes voluntários**, podendo estes serem contemplados com bolsa quando estas forem disponibilizadas.

1.3. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura, matriculado em estágio e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

1.4. O Programa de Residência Pedagógica visa: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

1.5. Número de vagas por núcleo: Letras Português (**1 vaga para voluntário**), Letras Espanhol (**1 vaga para voluntário**), Física (**1 vaga para voluntário**), Química (**1 vaga para voluntário**), Ciências Biológicas (**1 vaga para voluntário**), Geografia (**1 vaga para voluntário**), Ciências Sociais (**1 vaga para voluntário**), Pedagogia (**1 vaga para voluntário**) e Matemática (Multidisciplinar) (**1 vaga para voluntário**).

1.6. Quando da disponibilidade de bolsa, o residente voluntário terá prioridade para passar para a condição de bolsista.

1.7. Duração da bolsa: quando contemplado/a, a duração da bolsa é coincidente com a vigência do projeto que é até janeiro de 2020.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário disponível no endereço: <https://goo.gl/forms/i8DTPUHHGHJx6o5o1>

2.2. A inscrição somente estará efetivada se o formulário eletrônico for preenchido corretamente e enviado. Caso sua inscrição não apareça na lista de homologação/não homologação, entre em contato com a Seção de Programas da PROGRAD, na sede da UNIFAL-MG, em horário comercial, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro Alfenas-MG - sala O-323 ou pelo e-mail: programas.prograd@unifal-mg.edu.br.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

2.4. A UNIFAL-MG não se responsabilizará por inscrições não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. É obrigação do interessado acompanhar todas as etapas do edital no site da prograd e buscando as informações junto à Seção de Programas da PROGRAD, quando necessário, observando o cronograma do edital.

2.6. A homologação da inscrição depende do preenchimento correto do formulário, inclusive as questões de avaliação, do envio do histórico de graduação e da veracidade das informações prestadas.

3. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local/observação
Lançamento do edital	21/02/2019	Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital
	22/02/2019 até	Formulário eletrônico:

Período de inscrições	22/02/2019 até 07/03/2019 as 08h00	https://goo.gl/forms/i8DTPUHHGHJx6o5o1
Homologação das inscrições	07/03/2019	Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital
Recursos da homologação	08/03/2019	Secretaria do Residência Pedagógica UNIFAL-MG Unidade Sede. Sala O-323
Resultado Preliminar	11/03/2019	Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital
Recursos do resultado preliminar	12/03/2019	Seção de Programas da PROGRAD na Sede, Sala O-323 e-mail: programas.prograd@unifal-mg.edu.br
Resultado Final	13/03/2019	Site da PROGRAD http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital
Reunião, a ser agendada por área com os preceptores e residentes selecionados (estimativa de trabalho coletivo, construção de demandas e contribuições para os subprojetos e projeto institucional)	A data será informada pelo orientador	Locais a serem informadas após seleção.
Início das atividades do projeto	01/04/2019	

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão se inscrever somente alunos regularmente matriculados no curso de licenciaturas: Letras Português, Letras Espanhol, Física, Química, Ciências Biológicas, Geografia, Ciências Sociais, Pedagogia e Matemática da UNIFAL-MG e que atendam aos seguintes critérios:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.
- c) Prioritariamente os candidatos devem estar matriculados em um dos estágios obrigatórios no seu curso de licenciatura.
- d) Declarar ter condições de dedicar até 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, distribuídas até janeiro de 2020.(Campo do formulário online)
- e) O/A estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com a UNIFAL-MG ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não se encontrar em situação de afastamento, das suas atividades acadêmicas, exceto nos casos de licença maternidade.
- h) Possui currículo cadastrado na plataforma Freire Plataforma Freire, disponível no link <http://freire2.capes.gov.br>
- i) Não usufruir de qualquer outra bolsa institucional, exceto auxílios.

4.2. Os/as alunos/as que não atenderem aos requisitos acima serão desclassificados.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção se dará em fase única, composta por análise do coeficiente de desempenho acadêmico (CDA) e das respostas às questões de diagnóstico do formulário eletrônico.

5.2. A classificação será feita em ordem decrescente tomando a média das pontuações.

5.3. Fórmula para classificação: soma dos 2 (dois) itens dividido por 2 (dois), ou seja: Nota Final = $(a+b)/2$, onde:

- a) é o coeficiente de desempenho (CDA);
- b) é a pontuação obtida no questionário diagnóstico

5.4. Alunos em dilatação de prazo não terão prioridade, entretanto, poderão ser contemplados quando não houver alunos aprovados cursando no prazo normal.

5.5. Para efeito de desempates será considerado o maior coeficiente de desempenho acadêmico e persistindo, a maior nota atribuída às respostas das questões de diagnóstico.

5.6. Este processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) docente orientador(a) de área do subprojeto e coordenação institucional do Programa Residência Pedagógica e a divulgação dos resultados será realizado no site da PROGRAD.

6. DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA (CASO SURJA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS)

Os(as) candidatos(as) aprovados dentro do número de vagas deverão entregar ao orientador ou ao coordenador institucional no dia útil subsequente à publicação do resultado:

- a) Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire disponível no link <http://freire2.capes.gov.br>
- b) Os/as alunos/as contemplados pelas bolsas deverão efetivar sua bolsa no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) quando devidamente informados pelo orientador ou coordenador institucional.
- c) Termo de compromisso do SCBA assinado, entregue ao orientador ou na secretaria do programa.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO/A BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS/AS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 7.1. Os(as) candidatos(as) aprovados deverão:
- 7.2. Cumprir o exposto no artigo 18, inciso III, da Portaria da CAPES nº 175 de 7 de agosto de 2018.
- 7.3. Realizar as atividades previstas no subprojeto e seu plano de trabalho a ser elaborado em conjunto com Orientador e Preceptor, para o qual foi selecionado, junto à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG) e à escola onde o subprojeto é desenvolvido no âmbito do estágio curricular obrigatório da licenciatura.
- 7.4. Cumprir integralmente o plano de atividades elaborado e conforme edital da CAPES.

8. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 8.1. As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo próprio interessado, ou pela Coordenação do subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES, observadas as situações previstas na Portaria da CAPES nº 175 de 7 de agosto de 2018.
- 8.2. O candidato que descumprir as normas deste processo seletivo será desclassificado, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, na ordem de classificação.
- 8.3. Está prevista na Portaria da CAPES nº 175 de 7 de agosto de 2018 (que regulamenta concessão de bolsas e do Programa Residência Pedagógica) a devolução da bolsa pelo beneficiário nos casos:
 - 8.4. Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;
 - 8.5. Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas

na referida Portaria; e

8.6. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente.

9. DOS RECURSOS

Caberá recurso contra o resultado final que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG (sala O-300), encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação até as 16h00 do dia útil subsequente à publicação do resultado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

10.2. A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.

10.3. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa, quando passarem de voluntários à bolsistas.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 21 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão
Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor de Graduação**, em 21/02/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0088387** e o código CRC **A91BC953**.